



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.336, de 08 de outubro de 1984.

Dispõe: - "Transfere material inservível ao Fundo Social de Solidariedade."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam transferidos ao Fundo Social de Solidariedade do Município, para fins de venda em leilão e levantamento de recursos financeiros, todos os materiais inservíveis, considerados como sucata e existentes no pátio da Prefeitura Municipal, tais como pneus usados, óleo queimado, papelão, ferro etc..

Artigo 2º - O produto da venda desse material, será revertido em favor das atividades assistenciais do Fundo, conforme prevê a legislação que o regula.

Artigo 3º - Todos os pagamentos em favor do Fundo Social de Solidariedade, decorrentes da venda da sucata, deverão ser feitos na Tesouraria da Prefeitura, mediante a expedição dos respectivos recibos.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.336/84-F1s.02.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 08 de outubro de 1984.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração